



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2025

Processo Administrativo Interno nº 598/2025 ID 102065

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de 270 (duzentos e setenta) cestas básicas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade e risco social através da modalidade de auxílio alimentação, requerida pela Secretaria de Assistência social – SEMAS no município de Cerejeiras/RO de acordo a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 3472/2024.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação trata-se de aquisição de 270 (duzentos e setenta) cestas básicas, devidamente embaladas em sacos plásticos transparentes, super-resistente, tipo fardo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
1	AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 2 KG. COMPOSTO POR AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND.	540,00
2	Biscoito tipo maizena. O produto deve ser acondicionado em 3 embalagem primárias envolvidos por uma embalagem secundária totalizando peso líquido de no mínimo 360g. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	PCT	270,00
3	Biscoito do tipo água e sal. O produto deve ser acondicionado em 3 embalagem primárias envolvidos por uma embalagem secundária totalizando peso líquido de no mínimo 300g. Validade de no mínimo 6 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	PCT.	270,00
4	CAFÉ TORRADO E MOIDO SUPERIOR EMB. ALMOFADA 500G DE 1ª QUALIDADE	UND.	270,00
5	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial tipo 1. Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de 1 kg. Validade de no mínimo 3 meses, contada a partir da data de emissão da nota	PCT.	540,00

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	fiscal.		
6	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 Farinha de mandioca, seca, branca, tipo 1. Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de 1 kg. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	PCT.	270,00
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Feijão carioca, tipo 1 grãos selecionados. Embalados em pacote, contendo peso líquido de no mínimo 1 kg. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	PCT.	810,00
8	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho fino pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de no mínimo 1kg.	KG	270,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G Desidratado de longevidade estendida a partir da desidratação do leite integral. Pacote de 400 gramas.	PCT.	270,00
10	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Macarrão com ovos tipo espagete. Embalados em pacote de 500g. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	PCT.	810,00
11	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja vegetal, tipo 1, refinado, sem colesterol e sem gorduras trans. Embalado em garrafa pet de 900 ml. Validade de no mínimo 6 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	UND.	540,00
12	SAL REFINADO Sal refinado iodado. Embalado em pacote com 1kg. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	PCT.	270,00
13	SABÃO EM BARRA Sabão em barra, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Pacote com 1kg, contendo cinco barras de sabão de 200g cada. O pacote deve conter a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	PCT	270,00
14	SABONETE EM BARRA 90G FRAGANCIAS VARIADAS	UND.	810,00
15	CREME DENTAL C/ FLUOR EMB. 90GRS	UND.	540,00



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais de consumo para suprir as necessidades da administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução visa atender a demanda como um todo.

A solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração é a de compra de cestas básicas prontas, considerando:

01	Compra de cestas básicas prontas: atende à solicitação a curto e longo prazo;
02	De compra dos alimentos para a montagem das cestas básicas: Torna-se economicamente inviável, pois ficaria um valor maior por conta dos alimentos comprados separados e a embalagem, e ainda teria a mão de obra para montagem das cestas básicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aquisição de cestas básicas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade e risco social através da modalidade de auxílio alimentação, para o município de Cerejeiras/RO de acordo a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 3472/2024.

3.2. Os Benefícios Eventuais são uma medida de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema: “Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Lei nº 12.435, de 2011).”

3.3. A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos afetando o cotidiano do indivíduo e sua família que necessitarão de uma ação imediata do poder público para reestabelecer as necessidades materiais da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário.

3.4. A vulnerabilidade temporária disposta no Decreto Federal 6.307/07 configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros. É caracterizada na normativa como riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente tais como: Ausência de documentação, alimentação, moradia, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça à vida. A oferta de Benefício Eventual nessa situação objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o evento incerto. Envolve o processo de recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários.

3.5. No campo da Assistência Social, a Constituição prevê no art. 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

3.6. Em conformidade com a Lei Municipal de Cerejeiras 3.472/2023, art. 15. auxílio alimentação - consiste em concessão de alimentação básica com finalidade de suprir





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

necessidades nutricionais, de acordo com os ciclos de vida dos membros das famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, sobretudo criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, gestante e nutriz mediante avaliação técnica dos profissionais CRAS/CREAS. § 1º As provisões para alimentação, como cestas básicas ou refeição, devem observar o critério da temporalidade e excepcionalidade. Ou seja, a concessão do benefício eventual para prover as necessidades alimentares deve atender o caráter emergencial e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, sendo que a concessão e temporalidade do benefício eventual devem ser avaliados pelos profissionais CRAS/CREAS. § 2º O auxílio alimentação será destinado a família/indivíduo em forma de cestas de alimentação ou refeição conforme a necessidade do requerente, situação a ser definida pelos profissionais das equipes de referência ou pelo Gestor da Política de Assistência. Art. 16. O auxílio alimentação será concedido ao requerente após constatação nas seguintes situações. § 1º Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade; § 2º Nos casos de emergência e calamidade pública.

3.7 Benefício Eventual tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Assim, devido ao aumento significativo do número de pessoas em situação de vulnerabilidade social em nossa comunidade, torna-se necessário a ampliação para 270 (duzentos e setenta) na aquisição dos gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender à demanda temporária. Observa-se ainda, que este crescimento é reflexo de diversos fatores, como o desemprego, a precarização de condições de trabalho, problemas de saúde, e a alta dos preços de itens essenciais e aluguel, agravando ainda mais a insegurança alimentar destas famílias.

3.8. Portanto, a ampliação na Provisão do B.E Alimento, torna-se imprescindível para atender essa população, garantindo o direito à alimentação, consequentemente minimizando os impactos sociais enfrentados pelas famílias, tendo como base a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, art. 22 alterada pela Lei nº 12.432 de 06 de Julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 3.472/2023, que dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos benefícios eventuais de assistência social.

3.9. A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão no PPA, LOA e LDO. (3.3.90.32.99 = Outros Materiais De Distribuição Gratuita)





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.
- 4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- 4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- 4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
- 4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- 4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS

- 5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

- 6.1. A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
 - a) A entrega das cestas será fracionada, a pedido da secretaria, através de requisições informando as quantidades e especificações.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- b) As Cestas deverão ser entregues montadas em embalagem plástica, super resistente, tipo fardo, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho entregue à empresa vencedora.
- c) Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto no item anterior.
- d) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 04 (quatro meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- e) Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- f) Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros).
- g) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- h) Cada cesta básica será montada conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação de gênero de alimentação
1	270	Unid.	Cesta básica embalada em saco plástico transparente e resistente, contendo: • 02 pacotes de Açúcar Cristal – embalagem de 02 kg. • 01 pacote de Biscoito Doce de Maisena, O produto deve ser acondicionado em 3 embalagem primárias envolvidos por uma embalagem secundária totalizando peso líquido de no mínimo 360g. • 01 Biscoito do tipo água e sal. O produto deve ser acondicionado em 3 embalagem primárias envolvidos por uma embalagem secundária totalizando peso líquido de no mínimo 300g.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

		• 01 pacote de Café, torrado e moído, almofada 500g de 1ª qualidade. • 02 kg de Farinha de Trigo. Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de 1 kg. • 01 kg de Farinha de Mandioca, tipo 01, seca. Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de 1 kg. • 03 kg de Feijão Carioca, Tipo 01. Embalados em pacote, contendo peso líquido de no mínimo 1 kg. • 01 kg de Fubá de Milho. Peso líquido de no mínimo 1kg. • 01 Unidade de Leite em Pó 400 gramas. Pacote de 400 gramas. • 03 pacotes de Macarrão, Tipo Espaguete. Embalados em pacote de 500g. • 02 frascos de Óleo de Soja, tipo 1, refinado, sem colesterol e sem gorduras trans. Embalado em garrafa pet de 900 ml. • 01 kg de Sal Refinado. Embalado em pacote com 1kg. • 01 Emb. de Sabão em Barra, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Pacote com 1kg, contendo cinco barras de sabão de 200g cada. • 03 Sabonete fragrâncias variadas. 90 gramas. • 02 Creme dental c/ fluor emb. 90gramas.
--	--	--

i) Fica a empresa vencedora facultada a emitir a nota fiscal referente a cada entrega de 30 cestas básicas, podendo, a critério da mesma, emitir a nota total no final da última entrega;

j) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

l) No ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

m) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

7. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Na presente contratação não será exigida garantia, manutenção e assistência técnica.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Na presente contratação não será necessária.

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento dos produtos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou empenho indicará o tipo de produto, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos devem ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

11.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de segunda à sexta-feira, acompanhado da comissão de recebimento e fiscal de contrato no horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.7. Formas de pagamento

11.7.1. No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

12.8.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.9.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

14.3. Exigências de habilitação

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

14.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.3.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

14.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

14.3.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

14.3.1.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

14.3.1.10. Declaração de Inidoneidade;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.160,70 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de cotações (anexo único a este termo).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das emendas impositivas dos vereadores e recursos próprio do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 234

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 08.244.0028.2039.0000 - Concessão De Benefício Eventuais - Feas - C/C 21277-6

Classificação: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 13 de fevereiro de 2025.

Elisangela de Oliveira Araujo Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Rafaela Santos Cerezoli

Coordenador de Processos Administrativo

Francini Paola Carboni Gonçalves

Ag. Gest. Pub./ Facilitadora de Oficinas





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

ANEXO ÚNICO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 123/25

Data: 29/01/2025

Processo: 598/2025

Registro de Preço:

Classificação por: MENOR PREÇO GLOBAL

Centro de Custo:

8 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto:

Aquisição de cestas básicas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade e risco social, através da modalidade de auxílio funeral para o município de Cerejeiras/RO de acordo a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 3472/2024

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	101.002.804		AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 2 KG. AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 2 KG. COMPOSTO POR AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	540,00	UND	9,29	5.016,60
2	101.002.268		BISCOITO TIPO MAIZENA Biscoito tipo maizena. O produto deve ser acondicionado em 3 embalagem primárias envolvidos por uma embalagem secundária totalizando peso líquido de no mínimo 360g. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	270,00	PCT	8,27	2.232,90
3	101.001.047		BISCOITO DO TIPO ÁGUA E SAL Biscoito do tipo água e sal. O produto deve ser acondicionado em 3 embalagem primárias envolvidos por uma embalagem secundária totalizando peso líquido de no mínimo 300g. Validade de no mínimo 6 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	270,00	PCT	7,07	1.908,90
4	101.002.667		CAFÉ TORRADO E MOIDO SUPERIOR EMB. ALMOFADA 500G DE 1ª QUALIDADE	270,00	UND	31,92	8.618,40
5	101.001.708		FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial tipo 1. Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de 1 kg. Validade de no mínimo 3 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	540,00	PCT	4,79	2.586,60
6	101.001.504		FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 Farinha de mandioca, seca, branca, tipo 1. Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de 1 kg. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	270,00	PCT	8,46	2.284,20
7	101.002.431		FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Feijão carioca, tipo 1 grãos selecionados. Embalados em pacote, contendo peso líquido de no mínimo 1 kg. Validade de no mínimo 5 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	810,00	PCT	6,97	5.645,70



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	101.002.506		FUBÁ DE MILHO Fubá de milho fino pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de no mínimo 1kg.	270,00	KG	4,52	1.220,40
9	101.002.419		LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G Desidratado de longevidade estendida a partir da desidratação do leite integral. Pacote de 400 gramas.	270,00	PCT	21,08	5.691,60
10	101.001.052		MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Macarrão com ovos tipo espaguete. Embalados em pacote de 500g. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	810,00	PCT	6,73	5.451,30
11	101.001.079		ÓLEO DE SOJA Óleo de soja vegetal, tipo 1, refinado, sem colesterol e sem gorduras trans. Embalado em garrafa pet de 900 ml. Validade de no mínimo 6 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	540,00	UND	9,28	5.011,20
12	101.001.158		SAL REFINADO Sal refinado iodado. Embalado em pacote com 1kg. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	270,00	PCT	3,03	818,10
13	103.004.028		SABÃO EM BARRA Sabão em barra, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Pacote com 1kg, contendo cinco barras de sabão de 200g cada. O pacote deve conter a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	270,00	PCT	12,00	3.240,00
14	103.002.103		SABONETE EM BARRA 90G FRAGANCIAS VARIADAS SABONETE EM BARRA 90G FRAGANCIAS VARIADAS	810,00	UND	6,02	4.876,20
15	103.001.318		CREME DENTAL C/ FLUOR EMB. 90GRS CREME DENTAL C/ FLUOR EMB. 90GRS	540,00	UND	6,59	3.558,60

Valor Total: 58.160,70

Avenida das Nações, 1919 - Centro - Cerejeiras/RO CEP: 78.997-000
Contato: (69) 3342-3868 - Site: www.cerejeiras.ro.gov.br - CNPJ: 04.914.925/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Rodrigues Mendes, Coordenadora do CRAS**, em 11/02/2025 às 07:20, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. 12 do [Decreto nº 284 de 22/07/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br, informando o ID **635220** e o código verificador **EA271655**.

Referência: [Processo nº 1-598/2025](#).

Docto ID: 635220 v1





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	009 - TERMO DE REFERÊNCIA - Cesta	13/02/2025

ID: 637382	Processo	Documento
CRC: D7CB3FB1		
Processo: 1-598/2025		
Usuário: Rafaela Santos Cerezoli		
Criação: 13/02/2025 09:23:52	Finalização: 13/02/2025 09:23:52	

MD5:	854C3A9E6D6702B7E724E86851FD8EAF
SHA256:	50412AE8C3A7C8BE6CA13B979766D5E2DDF8815352CF703C84375567FAD51951

Súmula/Objeto:

009 - TERMO DE REFERENCIA - cesta básica SEMAS

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	RO	13/02/2025 09:23:52
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS	13/02/2025 09:23:52
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rafaela Santos Cerezoli	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	13/02/2025 09:24:11
--	-------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Francini Paola Carboni Gonçalves	AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS	13/02/2025 09:30:19
--	----------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Elisangela de Oliveira Araujo Souza	Secretária Mun. De Assistência Social	14/02/2025 09:16:31
--	-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 637382 e o CRC D7CB3FB1.